

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

PORTARIAS

RETIFICAÇÃO

PORTARIA NÚMERO 49738

Leia-se como segue e não como constou:

"(...) THAÍS DA SILVEIRA LEAL, matrícula n.º 168084-2 (...)"

Obs.: *desconsiderar a publicação na Edição nº 4294, de 03 de outubro de 2026, pág. 3.*

Prefeitura Municipal de Marília, 05 de outubro de 2026.

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 549/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa SUELI DAS GRACAS FREITAS MOREIRA, CNPJ nº 15.718.722/0001-53, para prestação de serviços de Consultoria técnica, assessoria e capacitação para fortalecimento da Vigilância Socioassistencial, gestão da informação, mapeamento da rede e qualificação dos processos de monitoramento e busca ativa da Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade do Chamamento Público Nº 150/2026 para celebração de Termo de Colaboração com a entidade: Associação Mariliense de Esportes Inclusivos – AMEI, CNPJ 05.560.548/0001-00, contemplada com recurso proveniente da Emenda parlamentar municipal nº 172 da PL nº 186/2025, na modalidade capital/investimento, destinado a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, embasados nos Artigos 29 e 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

VALÉRIA CAVECCI

Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade do Chamamento Público Nº 151/2026 para celebração de Termo de Colaboração com a entidade: ESCOLA CRAQUINHO LTDA, CNPJ 02.573.174/0001-79, contemplada com

recurso proveniente da Emenda parlamentar municipal nº 175 da PL nº 186/2025, na modalidade capital/investimento, destinado a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, embasados nos Artigos 29 e 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

VALÉRIA CAVECCI

Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade do Chamamento Público Nº 152/2026 para celebração de Termo de Colaboração com a entidade: ASSOCIAÇÃO INFANTIL RECREATIVA E EDUCACIONAL A ESPERANÇA DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ 32.297.441/0001-93, contemplada com recurso proveniente das Emendas parlamentares municipais nº 5, 78 e 103 ao PL nº 186/2025, na modalidade custeio, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, embasados nos Artigos 29 e 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

HÉLIDE MARIA PARRERA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ADITIVO DE ATA

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada SALIONI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA. Assinatura 05/10/2026. Termo Aditivo 01 à Ata de Registro de Preços 155/2026, referente ao PE 089/2026. Objeto Inclusão do Item 5 – Cota Reservada, código 1.01.08.0118-7 da Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo 19.246/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA. Assinatura 05/10/2026. Termo Aditivo 01 à Ata de Registro de Preços 266/2025, referente ao PE 111/2025. Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da ata de registro de preços para eventual aquisição de BANDEIRAS E KITS DE MASTROS, destinados à diversas Secretarias Municipais. Vigência 11/12/2027. Processo Memorando 30.202/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Assinatura 02/10/2026. Termo Aditivo 01 à Ata de Registro de Preços 270/2025, referente ao PE 112/2025. Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da ata de registro de preços para eventual aquisição de cestas natalinas destinadas aos servidores da: Prefeitura Municipal de Marília – Secretaria Municipal da Administração. Vigência 04/12/2027. Processo Memorando 30.207/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 04 ao CO-1299/25 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada JGM ESTRUTURA E CONSTRUTORA LTDA Assinatura 05/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de execução (180 dias) do contrato para fornecimento de material e mão de obra para desenvolvimento do projeto executivo, obra e serviços de engenharia, com execução de todas as etapas e ações necessárias, bem como cumprimento de todas as obrigações e condicionantes requeridas para a construção da UBS – Porte III, destinados à Secretaria Municipal da Saúde Processo Memorando nº 39.882/26.

Contrato Aditivo 01 ao CST-1814/25 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada DESINTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA Assinatura 05/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato para execução de serviços de Limpeza, Higienização e Desinfecção de Reservatório de Água Potável, destinados à Secretaria Municipal de Educação Vigência 08/10/27 Processo Memorando n.º 21.590/26.

Contrato Aditivo 08 ao CV-1202/21 Conveniente Prefeitura Municipal de Marília Conveniente ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA - ACC Assinatura 05/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do convênio de de Parceria na Assistência à Saúde, no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde Vigência 23/12/26 ou até a conclusão do novo processo de contratação, o que ocorrer primeiro Processo Memorando n.º 17.335/26.

Contrato Aditivo 05 CV-1221/22 Conveniente Prefeitura Municipal de Marília Conveniente UNIÃO – MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA Assinatura 25/09/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do convênio para projetar e implantar salas de informática nas Unidades da Fundação CASA (Convênio nº 930033/2022) Vigência 25/06/27 Processo Memorando nº 50.978/25.

Contrato Aditivo 03 ao TC-293/25 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL Assinatura 05/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda n.º 08), para a execução de atividades socioeducativas e oficinas de Enriquecimento Curricular para crianças de 5 a 11 anos, de ambos os sexos, devidamente matriculadas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando n.º 34.637/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-379/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – AAEDEF Assinatura 02/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emendas 95, 123, 204 e 222), para execução de ações e programas de apoio às pessoas com deficiência, buscando garantir a defesa e o direito à qualidade de vida, assistência e inclusão social, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando nº 46.980/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-383/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS FORÇA VIVA DE MARÍLIA - AIFOVAM Assinatura 05/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emendas 34 e 220), para atendimento a aposentados e pensionistas de Marília e Região, promovendo a integridade, igualdade, respeito aos direitos, bem como entretenimento, eventos, lazer, viagem, merendas e orações, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando nº 46.990/26.

ACÚMULO LEGAL

ACÚMULO LEGAL

Nos termos do Artigo 37, inciso XVI, alínea “A”, da Constituição Federal, e conforme as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, são LEGAIS os ACÚMULOS de cargos apresentados pelos servidores relacionados:

PROCESSO Nº	NOME	RG	CARGO	LOTAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
167.372/2026	Anna Carolina da Cruz Salles Bueno	36798304-7	Prof. (a) de Ensino Fundamental e Médio	Secretaria de Estado da Educação	E. E. Amélia Lopes Andres
			Prof. (a) de EMEI - PD	Secretaria Municipal da Educação	EMEI Monteiro Lobato

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

THAISA CASAGRANDE SIMINI
Diretora de Recursos Humanos

EDITAIS



Prefeitura Municipal de Marília ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL S.A.10 Nº 02/2025

CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS PARA AS FUNÇÕES DE:

- PROFESSOR(A) DE EMEI

Tendo em vista o não comparecimento para manifestação de interesse na vaga da candidata classificada em 120º lugar, convocada para a função de Professora de EMEI.

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna pública a **convocação da candidata abaixo**, classificada e habilitada, no Processo Seletivo Simplificado Edital SA.10 nº 02/2025, conforme o Edital de Divulgação Classificação Final e Homologação, publicados no Diário Oficial do Município de Marília (<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>), em 07 de março de 2026, para **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**.

A candidata convocada deverá apresentar-se **nos dias 07 ou 08 de outubro de 2026, das 08h às 17h, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marília (Rua Bahia, 40 – 3º andar)**, para manifestar seu interesse pela vaga, portando documento de identificação pessoal (original), onde conste o RG e o CPF.

FUNÇÃO: PROFESSOR(A) DE EMEI

CLASS.	NOME	RG/CIN
126º	MARIA EDUARDA BOTTAN	475.950.618-73

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente.

Prefeitura Municipal de Marília, 05 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração

COMUNICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCON-MARÍLIA

COMUNICADO

A Secretaria Municipal da Administração informa que, no dia 15 de outubro de 2026 (quinta-feira), o PROCON-Marília permanecerá fechado para atendimento ao público, em razão da participação de seus servidores em treinamento presencial sobre jogos e apostas ("BETs"), a ser ministrado por técnicos da Fundação PROCON-SP.

O atendimento ao público será retomado normalmente no próximo dia útil.

Secretaria Municipal da Administração, 05 de outubro de 2026.

DIVERSOS

ATENÇÃO

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
32.844	2026	Vaniude Queiroz de Azevedo
53.041	2026	Ademir Antonio
94.804	2026	Rosana Aparecida de Paula
98.603	2026	Celio da Silva Venceslau
161.100	2026	Antonio Decio Paes
164.186	2026	Fernanda Guimenes Colnaghi
168.423	2026	Luiz Carlos de Faria
168.440	2026	Cleusa Brito de Jesus Domiciano

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população.

Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 5 de outubro de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
ELEN DANUSA RODRIGUES MELLATO CONFECÇÕES LTDA	10695/2026 10695/2026 10695/2026 10695/2026 11797/2026 11801/2026 9184/2026	23996 23997 23999 24001 19120 19119 20893	17/09/2026 17/09/2026 17/09/2026 17/09/2026 29/07/2026 29/07/2026 13/08/2026	2.980,00 1.490,00 3.725,00 1.490,00 894,00 298,00 447,00	155 152 151 153 147 144 154	Justifica-se, excepcionalmente, o pagamento fora da ordem cronológica, em razão do fornecimento de camisetas e uniformes destinados à realização de eventos municipais, à participação nos Jogos da Melhor Idade e Jogos Regionais e à uniformização de servidores, atletas e equipes técnicas. O pagamento é necessário para assegurar a continuidade e o regular desenvolvimento dessas atividades, bem como o cumprimento das finalidades públicas a que os materiais se destinam.
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	7880/2026	17295	06/07/2026	25.440,00	30921	Justifica-se, excepcionalmente, o pagamento fora da ordem cronológica, em razão da necessidade de aquisição de oxímetros de pulso portáteis, destinados às Unidades Básicas de Saúde. Os equipamentos são necessários para monitoramento da saturação periférica de oxigênio, frequência cardíaca e demais parâmetros dos pacientes, contribuindo para a adequada avaliação e continuidade dos atendimentos realizados nas unidades. O pagamento é necessário para a regularização da aquisição e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.
COMERCIAL TEXTIL DFM LTDA	8965/2026 8965/2026 8967/2026 9783/2026 9795/2026 9799/2026 9803/2026 9805/2026 9808/2026	18109 18118 17282 18116 18114 18108 18115 18119 18113	16/07/2026 16/07/2026 06/07/2026 16/07/2026 16/07/2026 16/07/2026 16/07/2026 16/07/2026 16/07/2026	2.289,60 20.988,00 22.965,30 805,80 381,60 40,29 1.208,70 190,80 954,00	4670 4666 4671 4683 4680 4681 4678 4682 4679	Justifica-se, excepcionalmente, o pagamento fora da ordem cronológica, em razão da necessidade de aquisição de tecidos de algodão, lisos e estampados, destinados à preparação e decoração das unidades escolares para as festividades juninas, conforme solicitações formalizadas pelas respectivas Direções. O pagamento é necessário para garantir a disponibilização dos materiais e a realização das atividades programadas pelas unidades escolares. A despesa será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.
LOJAS MILANI LTDA EPP	2215/2026 2216/2026 3051/2026 3052/2026 3053/2026 3054/2026 3055/2026 3056/2026	18137 18218 19070 19073 19077 19078 19072 19074	16/07/2026 17/07/2026 28/07/2026 28/07/2026 28/07/2026 28/07/2026 28/07/2026 28/07/2026	30.054,34 2.945,54 567,00 810,00 13,88 58,59 5.062,50 6.075,00	265 29421 323 322 29458 29459 324 325	Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais em todos os setores da Prefeitura, incluindo as unidades escolares e os postos de saúde, justificamos o pagamento fora da ordem cronológica à empresa responsável pela locação de equipamentos de impressão e pela

	3057/2026	19076	28/07/2026	2.430,00	326	prestação de serviços relacionados. Esses serviços são essenciais para o suporte às atividades administrativas e operacionais das repartições públicas, incluindo a produção, cópia e tramitação de documentos necessários ao funcionamento das unidades escolares, das unidades de saúde e demais setores municipais. Parte do pagamento será realizada conforme o artigo 212 da Constituição Federal, que determina a aplicação mínima de 25% da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando os recursos necessários ao pleno funcionamento das escolas municipais.
	3058/2026	19080	28/07/2026	518,54	29461	
	3059/2026	19082	28/07/2026	160,33	29462	
	3060/2026	19081	28/07/2026	1.540,34	29460	
	3206/2026	18719	23/07/2026	2.313,00	313	
	3207/2026	18727	23/07/2026	1.593,00	317	
	3208/2026	17034	02/07/2026	343,93	29407	
	3208/2026	18830	24/07/2026	338,40	29449	
	3213/2026	18730	23/07/2026	150,98	29455	
STONE ASFALTO RÁPIDO LTDA	9772/2026	17339	06/07/2026	12.185,00	944	Justifica-se, excepcionalmente, o pagamento fora da ordem cronológica, em razão da necessidade de aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio, destinada aos serviços de manutenção e conservação das vias públicas. O material possibilita a realização ágil de reparos em buracos e pontos danificados, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança de motoristas, motociclistas e pedestres, além de reduzir riscos de acidentes e a deterioração das vias. O pagamento é necessário para assegurar a continuidade dos serviços de manutenção viária e o atendimento das demandas existentes.
FELIPE CALMON SILVA	14229/2026	19919	04/08/2026	9.085,00	117	Justifica-se, excepcionalmente, o pagamento fora da ordem cronológica, em razão da aquisição de broca de madeira, cortador de piso e asfalto e gerador a gasolina, destinados à Secretaria de Infraestrutura Os equipamentos são essenciais para a execução dos serviços de manutenção e conservação, proporcionando maior agilidade e autonomia às equipes, permitindo a realização de cortes, perfurações e demais intervenções necessárias, bem como garantindo suporte de energia em atividades externas. O pagamento é necessário para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de infraestrutura, contribuindo para o atendimento das demandas e a adequada execução das atividades da Secretaria.
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA	10454/2026	20863	13/08/2026	1.822,08	174182	Considerando a necessidade de cumprimento de mandados judiciais que determinaram o fornecimento do medicamento, indispensável à continuidade de tratamento de saúde no âmbito da rede pública, e diante da urgência da demanda e do relevante

						interesse público envolvido, justifica-se o pagamento da despesa fora da ordem cronológica. Tal medida encontra respaldo no dever constitucional do Estado de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, bem como na obrigação de observância imediata às decisões judiciais regularmente proferidas.
V2	4998/2026	20039	05/08/2026	5.059,60	2734	Justifica-se, excepcionalmente, o pagamento fora da ordem cronológica, em razão da aquisição de materiais de proteção e segurança destinados aos servidores das diversas secretarias municipais.
DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	6818/2026	19931	04/08/2026	285,19	2735	
						Os materiais são necessários para garantir condições adequadas de segurança aos servidores durante a execução de suas atividades, especialmente em serviços realizados em ambientes externos ou sujeitos a condições adversas. O pagamento é necessário para assegurar a disponibilidade dos materiais e a continuidade das atividades da Secretaria.
SATIRO COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	15939/2026	21486	21/08/2026	1.160,00	35	Considerando tratar-se de fornecimento de fraldas descartáveis infantis em atendimento a mandado judicial. Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa fornecedora, a fim de assegurar o cumprimento da decisão judicial, em conformidade com os parâmetros legais vigentes. O cumprimento imediato dessas determinações é fundamental para garantir os direitos individuais e coletivos, promover a justiça e fortalecer o Estado Democrático de Direito. Assim, o atendimento às ordens judiciais pelo poder público reflete o compromisso com a legalidade, a proteção dos direitos e o funcionamento adequado das instituições.
EDUARDA RODRIGUES LIRA	12655/2026	17243	03/07/2026	460,00	84	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica à empresa contratada para a locação de mesas e cadeiras plásticas, essenciais à realização de eventos promovidos pela Secretaria de Cultura. Esses materiais garantem a organização, a segurança e a estrutura adequada das atividades, viabilizando o cumprimento regular das agendas e ações culturais planejadas, contribuindo diretamente para a continuidade e eficácia dos serviços prestados pelo município.
	13733/2026	17386	06/07/2026	460,00	91	
	13734/2026	17384	06/07/2026	460,00	90	
	13949/2026	18103	16/07/2026	2.450,00	97	
	14175/2026	18656	22/07/2026	690,00	100	
	14177/2026	18664	22/07/2026	350,00	99	
	14184/2026	18654	22/07/2026	36,00	101	
ELENILSO RODRIGUES DA SILVA	1066/2026	20729	11/08/2026	4.080,00	530	Considerando que a empresa presta serviços de manutenção e correção preventiva do gerador de energia vinculado a equipamento destinado ao cumprimento de mandado judicial, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica para assegurar o funcionamento contínuo e adequado do gerador, essencial para garantir a

VITA CLEAN
AMBIENTAL
LTDA

873/2026

14624

12/06/2026

483.074,95

41629

operação ininterrupta de equipamentos de suporte à vida.

Considerando a natureza essencial e contínua dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) dos Grupos "A", "B" e "E", bem como de carcaças de animais de pequeno e médio porte e resíduos de exumação, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica, tendo em vista que tais resíduos possuem potencial infeccioso, químico e perfurocortante, e que seu manejo ou acumulação inadequados podem ocasionar riscos sanitários e ambientais, favorecer a proliferação de vetores, causar contaminação do solo e da água e expor trabalhadores e a população a riscos biológicos e químicos, comprometendo a saúde pública e a preservação do meio ambiente.

PORTARIA S.E. NÚMERO 329

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº. 48.202/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I alínea "b" e Artigo 18-L Inciso IV da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o(a) servidor(a) constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 05 de outubro de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEI – 50 horas

06/10/2026 à 31/12/2026

	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
1	181781/1	Alessandra Cristina P Kyrillos	EMEI "Pedacinho do Céu" Período: manhã	EMEI "Pedacinho do Céu" Período: Tarde	RDPI - Classe Livre - Turma: Nivel I B.

AG. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - AMAE

João Carlos Polegato
Comissário Geral/Presidente

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 0245

MARCIO AUGUSTO SANTILI, Comissário Técnico/Vice Presidente, responsável pelo expediente da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília - AMAE, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 176.499/2026, REVOGA a partir de 07 de outubro de 2026, a Portaria nº 0130, de 18 de março de 2025, que concedeu dois anos de afastamento para tratar de interesse particular ao servidor WILLIAN PEREIRA DE ARAUJO.

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília, 05 de outubro de 2026.

MÁRCIO AUGUSTO SANTILI
Comissário Técnico/ Vice Presidente

PORTARIA NÚMERO 0246

MARCIO AUGUSTO SANTILI, Comissário Técnico/Vice Presidente, responsável pelo expediente da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília - AMAE, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 48.481/2026, consoante o que dispõe o artigo 162, inciso I, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, COLOCA À DISPOSIÇÃO da Prefeitura Municipal de Marília, o servidor WILLIAN PEREIRA DE ARAUJO, Agente Operacional de Serviços, com prejuízo da remuneração, pelo período de 07 de outubro a 31 de dezembro de 2026.

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília, 05 de outubro de 2026.

MÁRCIO AUGUSTO SANTILI
Comissário Técnico/ Vice Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Maria de Fátima F. Leiva Gatti
Presidente Executiva

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM; Contrato: CST nº 003/2026; Contratada: COMBR Comércio e Serviços Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico do site institucional, bem como hospedagem e gerenciamento dos serviços de e-mails institucionais do IPREMM; Valor global: R\$ 3.406,80 (três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), distribuído em 12 parcelas fixas mensais correspondentes a R\$ 283,90 (duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos); Assinatura: 05/10/2026; Vigência: 12 (doze) meses a partir de 10/10/2026. Memorando nº 40.091/2026. Maria de Fátima Fernandes Leiva Gatti – Presidente Executiva do IPREMM.

EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Paulo Jorge de Oliveira Alves
Diretor-Presidente

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS E CARÇAÇAS ABANDONADAS LEI MUNICIPAL N.º 8.329/2018 (ART. 9º, § 1º) E DECRETO MUNICIPAL N.º 12.613/2019

RAPHAEL GAUDÊNCIO COÉRCIO, Responsável pelo expediente da Presidência da Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília – EMDURB, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob nº 51.525.632/0001-00, com sede na Avenida das Esmeraldas, nº 05, Bairro Jardim Tangará, Marília/SP, no uso de suas atribuições legais e institucionais; FAZ SABER aos proprietários, possuidores, credores fiduciários, detentores de garantias ou ônus reais e demais interessados dos veículos e/ou carcaças abaixo identificados, cujas notificações pessoais/postais restaram infrutíferas ou inviabilizadas, que os referidos bens foram REMOVIDOS das vias públicas do Município de Marília para o depósito apropriado desta empresa pública, por força do disposto na Lei Municipal n.º 8.329, de 29 de novembro de 2018, e no Decreto Municipal n.º 12.613, de 23 de janeiro de 2019.

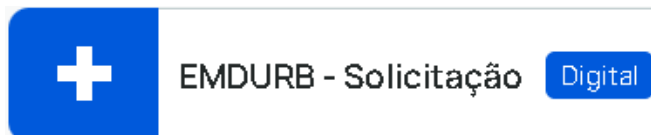
FICAM OS PROPRIETÁRIOS E/OU INTERESSADOS NOTIFICADOS a promoverem a regularização e a retirada dos respectivos veículos no prazo improrrogável de 60 (SESSENTA) DIAS, contados do primeiro dia útil seguinte à data desta publicação no Diário Oficial do Município de Marília, mediante a comprovação da propriedade/responsabilidade e o recolhimento das multas, taxas de remoção, estadia e demais encargos legais aplicáveis (arts. 9º, 11 e 12 da Lei Municipal n.º 8.329/2018).

INSTRUÇÕES PARA REQUERIMENTO DE LIBERAÇÃO:

A solicitação de regularização e liberação deverá ser realizada preferencialmente de forma digital, por meio do sistema 1Doc, acessando o link oficial:

https://marilia.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J5V59D8065J8D29N8469C09R

Escolha o serviço – EMDURB - Solicitação, conforme a seguir:



ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal de 60 (sessenta) dias sem que os proprietários, credores ou interessados promovam a devida regularização e retirada dos bens, os veículos e carcaças serão levados à HASTA PÚBLICA (LEILÃO), nos termos do art. 13 da Lei Municipal n.º 8.329/2018, para abatimento do montante da dívida relativa a multas, tributos, custos de remoção, estadia e demais encargos legais.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E CARCAÇAS REMOVIDOS:

ITEM 01:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 28.394/2025
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 03, lavrado em 17/06/2025, às 10h35min
- Proprietário Registrado: ANDRÉ CARLOS DA SILVA
- CPF/CNPJ: 294.***.***-61
- Local da Remoção: Rua Alzira Rocha, nº 09, bairro: Professor José Augusto da Silva Ribeiro
- Dados do Veículo:

- Marca/Modelo: KIA/BESTA SV
- Placa: BUI-1148
- Cor: AZUL
- Chassi: KNH7P7362S6205281

ITEM 02:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 12.900/2026
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 13, lavrado em 17/03/2026, às 09h00min
- Proprietário Registrado: SIDNEI RODRIGUES
- CPF/CNPJ: 698.***.***-00
- Local da Remoção: Avenida Independência x Rua José Bonifácio, Bairro: Palmital
- Dados do Veículo:

- Marca/Modelo: CHEVROLET/MONZA
- Placa: BZN-1260
- Cor: VERMELHA
- Renavam: 00619853824

ITEM 03:

- Processo 1Doc / Memorando: nº 38.843/2026
- Auto de Recolhimento ou Remoção (ARR): nº 57, lavrado em 13/08/2026, às 13h30min
- Proprietário Registrado: ANTONIO DIVINO GONÇALVES
- CPF/CNPJ: 653.***.***-72
- Local da Remoção: Rua José Tomás, nº 21, Bairro: Chácara São Carlos
- Dados do Veículo:

- Marca/Modelo: VOLKSWAGEN/VOYAGE S
- Placa: BOC-7163
- Cor: BRANCA
- Chassi: 9BWZZZ30ZDP089468

Marília/SP, 29 de setembro de 2026.

RAPHAEL GAUDÊNCIO COÉRCIO
Responsável pelo expediente da Presidência da EMDURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha
Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da
Administração: José Carlos da Silva
Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br **e-mail:** aoficiais@marilia.sp.gov.br
Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,
criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009

CAMILA TOYOTA SOUZA
COSTA:36775875819

Assinado de forma digital por CAMILA
TOYOTA SOUZA COSTA:36775875819
Dados: 2026.10.05 17:05:38 -03'00'